PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 00347
29 ABR 2021
Livro ____ Fls ____

MENSAGEM Nº 008/2021
==========

Piraí, 22 de Abril de 2021.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 00347
Rubrica ____ Fls 02

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O tema abordado pelo Projeto de Lei supracitado é relevante ao município, uma vez que além de homenagear seu munícipe, o Sr. Perminio da França Carneiro Leão (*in memoriam)* que foi homem íntegro, solícito e que sempre bradou por melhorias a este ente público, - traz ao espaço familiaridade, conhecimento e exemplo de seu excelente trabalho aos demais munícipes e pessoas que transitam pelo local.

Entretanto com amparo nos termos contidos no inciso V do art. 74 da Lei Orgânica, levo ao conhecimento dos Ilustres Integrantes deste Egrégio Poder, que diante do vício de iniciativa, é mandatório a vetar integralmente o Autógrafo de Lei aprovado por este Nobre Corpo Legislativo por meio do Projeto de Lei nº 10/2021 "Passa a denominar-se "Praça Permínio de França Carneiro Leão" a atual "Praça do Cabo Verde", na Avenida Guadalajara, em Piraí".

Sobre as formalidades cabem ressalvas, que serão expostas a seguir.

Primeiramente, devemos nos ater ao Princípio da Separação dos Poderes, que tem escopo na Constituição Federal de 1988 e tem cabimento aos demais entes políticos por simetria, vejamos o que aduz o artigo 2º da Carta Magna:

> *Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

É sabido que o poder é uno, o que se divide são as competências. Nas esferas federal e estadual é dividido em Legislativo, Judiciário e Executivo; na esfera municipal em Legislativo e Executivo. A divisão de competência dos deve ter previsão legal, não ficando ao bel prazer dos denominados poderes o que se deve fazer ou abster.

No caso em tela, o Projeto de Lei determina a alteração do nome do bem público de uso comum de "Praça do Cabo Verde" para "Praça Perminio da França Carneiro Leão", porém, em consulta aos dados deste município no que se refere a nomenclatura de bens público, esta restou em branco quanto ao espaço citado. A ausência da nomenclatura

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0074
Rubrica Fls 03

inicial modifica todo o cenário de iniciativa de Projeto de Lei, passando esta ser do Chefe do Executivo municipal.

Em razão deste novo cenário que se aformoseia surge o vício de iniciativa, pois cabe ao Legislativo municipal somente a alteração de nomenclatura, nunca o nome inicial. Vejamos o que o inciso XIII, do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal:

> ***Art. 18 –*** *Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente, no que se refere ao seguinte:*
> *XIII- alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

Considerando a necessidade de obediência à legislação pertinente e o caso concreto, resta cristalino que há vício de iniciativa no supracitado Projeto de Lei, uma vez que não compete ao Legislativo Municipal dar nome aos bens públicos, e tão somente fazer a alteração deste.

Ante o exposto, entendo, de forma opinativa, pelo VETO TOTAL ao projeto de lei supracitado, conforme §2º do artigo 58 c/c artigo 74, inciso V, ambos da LOM de Piraí.

A Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se em consonância com o despacho da Secretaria de Governo, bem como, quanto ao vício de iniciativa e ingerência nas atribuições privativas do Poder Executivo, opinando pelo veto total ao Projeto de Lei nº 10/2021.

Essas Senhor Presidente, são as razões do Veto Total ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0747
Rubrica Fls 04

Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

Em 03/05/2021

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ciente.
Ronaldo Correa Bento

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

À(s) Comissão (ssões) de Legislação, Justiça e Redação Final

Para indicar Relator
Em 03/05/2021

Francis Bevilacqua Lima

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
Em 03/05/2021

Presidente

Nomeio Relator Ronaldo Correa Bento

Em 03/05/2021

Ao Presidente,
Para comunicar ao Poder Executivo sobre a manutenção do veto.
Em.

Ao Arquivo Ciente
Arquive-se
Em 03/05/2021

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Presidente

00494/2021
Nº do Processo

NOME Ronaldo Correa Leite
ESPÉCIE Projeto de Lei nº 10/2021
DATA 18/03/2021
ASSUNTO "Passa a denominar-se Praça Perminio da França Carneiro Leão, a atual Praça do Cabo Verde, na Avenida Guadalajara, em Piraí-RJ".

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES

EMITENTE	DATA	DESTINATÁRIO
Protocolo	18/03/2021	Presidente
Presidente	18/03/2021	Diretor Legislativo
Diretor Legislativo	23/03/2021	Comissões Permanentes
Comissões Permanentes	30/03/2021	Diretor Legislativo
Diretor Legislativo	12/04/2021	Dep. Técnico Legislativo
Dep. Téc. Legislativo	14/04/2021	Sub. diretora Legislativa
Subdiretora Legislativa	14/04/2021	Presidente
Presidente	14/04/2021	Arquivo

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Municipal de Piraí
nº 00494
18 MAR 2021
Fls

PROJETO DE LEI Nº 10/2021

M.P - Piraí - RJ
nº 00494
Fls 02

Passa a denominar-se "Praça Perminio da França Carneiro Leão" a atual "Praça do Cabo Verde", na Avenida Guadalajara, em Piraí-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ APROVA:

Art.1° - Passa a denominar-se **"PRAÇA PERMINIO DA FRANÇA CARNEIRO LEÃO"** a atual Praça do **Cabo Verde,** localizada na avenida Guadalajara neste Município.

Art.2°- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que se necessário será suplementada.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

PERMINIO DA FRANÇA CARNEIRO LEÃO, nasceu em Nova Iguaçu, em 13/01/1938, mudou-se para Piraí em 1960, contratado pela empresa Light no período de 1961/1992, casou-se com Lucy dos Reis Leão em 1963,construíram uma família de quatro filhos.

Desportista de natureza exerceu a presidência do Lajes Atlético Clube e Rodoviário Futebol Clube.

Aprovado

Expediente em 18/03/2021
1ª Discussão em 05/04/2021
2ª Discussão em 12/04/2021
Disc. Única em __/__/____
____ Nº____ de __/__/____
Encaminho ao Executivo, através
Ofício Nº 102 de 19/04/2021
Publicada em __/__/____
Informativo Nº _____

C.M.P - Pira. - RJ
Processo nº 00494
Rubrica Fls 03

Com espírito fraterno presidiu o Rotary Club de Piraí, não deixando de ressaltar seu empenho dedicação à loja Maçônica Kosmos.

Entendendo plenamente a presente proposição esperamos dos nobres pares sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de março de 2021.

Ronaldo Correa Leite
- Didi –
Vereador

C.M.P - Piraí - RJ
Proc. nº 00494
Fls. 04

Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

Em 18/03/2021

À Subdiretora Legislativa.
Encaminhado autógrafo da lei através do ofício nº 102/21.
Em, 14/04/2021.

À (s) Comissão (ssões): Legislação, Justiça e Redação Final

Para indicar Relator
Em 23/03/21

Francis Bevilacqua Lima

Ao Presidente,
Encaminhar ao arquivo.
Em 14/04/2021

Comissão Legislação Justiça e Redação Final
Recebi em 23/03/21

Presidente

Ao Arquivo Ciente
Arquive-se
Em 14/04/2021

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Nomeio Relator João Carlos dos Santos Marcelino

Em 23/03/21

Ao Dep. de Apoio Técnico Legislativo,
Para providenciar o autógrafo.
Em. 12/04/2021

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 00494
Rúbrica Fls 05

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO: Projetos de Lei nº 10/2021. Protocolo nº 00494.

NATUREZA: "Passa a denominar-se Praça Perminio da França Carneiro Leão a atual Praça do Cabo Verde, na Avenida Guadalajara, em Pirai- RJ".

RELATOR: João Carlos dos Santos Máximo

PARECER

1. Em razão do que dispõe o art. 53 da Resolução nº 378, de 20/12/2002 (Regimento Interno) a Comissão acima referenciada examina o projeto apresentado com a conclusão ao final.

2. Trata o presente projeto de lei nº 10/2021, que altera a denominação da atual Praça do Cabo Verde, localizada na Avenida Guadalajara em Piraí-RJ, para "Praça Perminio da França Carneiro Leão".

3. Trata-se de homenagear um cidadão que se mudou para Piraí em 1960 contratado pela LIGHT trabalhando por mais de 30 anos nessa empresa. Casou-se com Lucy dos Reis Leão em 1963 e teve 4 filhos. Exerceu a presidência do Lajes Atlético Clube e do Rodoviário Futebol Clube. Presidiu o Rotary Club de Piraí e exerceu trabalhos na loja Maçônica Kosmos.

4. A Lei Orgânica do Município de Piraí dispõe na seção IV, Das Atribuições da Câmara Municipal, em seu art. 18, "verbis":

> *Art. 18 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente, no que se refere ao seguinte:*
>
> *XIII – alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

5. Sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, o Projeto atendeu a todos os requisitos quanto a sua constitucionalidade e legalidade. Portanto nada apresenta que possa constituir óbice a sua aprovação.

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 00494
Rúbrica Fls. 06

6. Em conclusão, diante da exposição acima, o Relator "in fine" assinado, opina pela procedência dos projetos e, consequentemente, pela APROVAÇÃO nos termos propostos.

SALA DAS COMISSÕES, 30 de março de 2021.

João Carlos dos Santos Máximo
Relator da Comissão de Legislação, Justiça
e Redação Final.

Conclusão das Comissões: Pelas conclusões do ilustre relator.

SALA DAS COMISSÕES, 30 de março de 2021.

Carlos Alexandre Correia da Silva
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Ronaldo Corrêa Leite
Membro da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final.

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 100494
Rubrica Fls 07
Protocolo Nº 04898
14 ABR 2021

OFÍCIO Nº102/2021

Piraí, 14 de abril de 2021.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão do dia 12 de abril do corrente ano, referente ao Projeto de Lei nº 10/2021, em que:

Passa a denominar-se "Praça Perminio da França Carneiro Leão" a atual "Praça do Cabo Verde", na Avenida Guadalajara, em Piraí-RJ.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

CMP- PIRAI - RJ
Processo Nº 00494
Rubrica Fls. 06

LEI Nº , de 12 de abril de 2021.

Passa a denominar-se "Praça Perminio da França Carneiro Leão" a atual "Praça do Cabo Verde", na Avenida Guadalajara, em Piraí-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, APROVA:

Art.1° - Passa a dominar se **"PRAÇA PERMINIO DA FRANÇA CARNEIRO LEÃO"** a atual Praça do **Cabo verde** na Avenida Guadalajara, neste município.

Art.2°- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário será suplementada.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 12 de abril de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500